CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

EMENDA ADITIVA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ. Nº 02/94

EMENTA:-"Acrescente-se ao Art.17, da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, mais um parágrafo".

ART.1º:-

ART.17-...../

§ 6º -As eleições da Mesa Executiva da Câmara // Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, // realizar-se-ão de 02(dois) em 02(dois)anos aos 20(vinte)dias do mês de dezembro, permanecendo a sua posse dia 1º de janeiro subsequente, às 09,00 horas.

ART.2º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões aos vinte dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

CARLOS ROBERTO GARCIA
- Vereador -

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 23 / 05 / 1994

1ª Reunião Ordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/unanimidade 08 VOTOS

Em 30/05/94

Ata (s) n.º 1 e 581

Diretor de Secretaria

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 06/06/94

Ata (s) n.º 1 e 582

Diretor de Secretaria

3ª Reunião Ordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 13/06/94

Ata (s) n.º 1 e 583

Diretor de Secretaria

4ª Reunião Ordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade

Em 1 / 8 / 94

Ata (s) n.º 1588

2º Turno

Marlene dos Reis Ribeiro

Diretor de Secretaria

5ª Reunião Ordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade

Em 08/08/94

Ata (s) n.º 1 e 589

Marlene Reis Ribeiro

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/unanimidade

Em 15/08/94

Ata (s) n.º 1 e 590

Marlene dos Reis Ribeiro

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA ADITIVA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ Nº 02/94

Ementa: "Acrescente-se ao Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, mais um parágrafo".

P A R E C E R

A Comissão acima citada, ao examinar a referida Emenda Aditiva, constatou ser a mesma lógica e constitucional, por isso emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

ANTONIO RAIZER

PEDRO WILSON PAPIN

JOSÉ NARCISO DE MELO